



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2024/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000571/2024-56

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SECCIONAL DE LUZIÂNIA

1. DO OBJETO

1.1. Compra e instalação de 01 aparelho de ar-condicionado de 12.000 btus na seccional Luziânia do CRAGO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste item se faz necessária por:

2.2. **Conforto Térmico:** Durante os períodos de altas temperaturas, o ambiente de trabalho se torna extremamente desconfortável, o que pode impactar na produtividade e bem-estar dos colaboradores e no atendimento aos registrados no Conselho.

2.3. **Preservação de Equipamentos:** Muitos dos equipamentos utilizados, especialmente eletrônicos, podem sofrer com o calor excessivo, o que pode reduzir sua vida útil e aumentar os custos de manutenção.

2.4. **Saúde e Segurança:** Temperaturas elevadas podem causar desconforto físico e, em alguns casos, problemas de saúde para os funcionários, como desidratação e fadiga.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Itens a serem adquiridos (com a montagem no local de entrega incluída):

- **Item 1:** Ar-condicionado de 12.000 btu Spliter - Inverter com instalação em tubulação de cobre.

A instalação deverá ser feita, na sede do CRAGO em Luziânia, no seguinte endereço: Av. Sarah Kubistchek, Quadra MOS, Lote 06, Parque JK, Setor Mandú - Luziânia - GO.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ao fornecedor poderá ocorrer através de boleto bancário, preferencialmente, assim como transferência bancária ou cheque após a emissão de empenho e apresentação da nota fiscal.

5. **DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS POR PARTE DO FORNECEDOR**

5.1. Os produtos adquiridos serão entregues e montados na seccional RCRAGO em Luziânia, no seguinte endereço: Av. Sarah Kubistchek, Quadra MOS, Lote 06, Parque JK, Setor Mandú - Luziânia - GO.

5.2. Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura da ordem de serviço/compra.

6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas de preços deverão constar:

6.2. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.

6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta assinada e/ou e-mail enviado;

6.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos e serviços ofertados, com preço unitário e total.

7. **DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

7.1. O fornecedor deverá apresentar as seguintes guias/certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista;

8. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a aquisição do produto, através de empregado designado para este fim, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

8.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

8.1.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

8.1.4. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da aquisição do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

8.1.6. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

8.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao produto.

8.1.10. O CRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da aquisição do produto, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-GO.

8.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação/dispensa.

8.2.3. Manter, durante toda a aquisição do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

8.2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

8.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRAGO;

8.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. **DAS SANÇÕES**

10.1. Pelo atraso injustificado ou ausência de entrega dos produtos, ficará a CONTRATADA sujeito a penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021

11. **DO PARECER JURÍDICO**

11.1. Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.

12. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O CRAGO deverá possuir disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição dos produtos.

13. **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

13.1. Todos os atos deverão ser anexados no processo e tramitado via sistema SEI.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves
Coordenador Administrativo
CRA-GO 10919



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 23/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2808616** e o código CRC **5F65CA7E**.
